



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.

## EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA  
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO  
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES  
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO  
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO  
Secretário de Cultura

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 0046/2020 de 01/06/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei Nº 0497/2019 de 18/11/2019 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.294,44 (cento e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

22040 SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO		
2085 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO		
15.451.1060.2085.339030000.530 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
	Valor Total da Ação ( 2085 ) R\$	1.000,00
	Valor Total do Órgão ( 22040 ) R\$	1.000,00
22070 SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2017 DOAÇÃO DIVERSAS PESSOAS FISICAS-INSTITUIDAS EM LEI		
08.244.1030.2017.339030000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA		5.000,00
08.244.1030.2017.339040000.001 OUTROS AUXILIOS FINANC. A PESSOAS FISICAS		8.000,00
	Valor Total da Ação ( 2017 ) R\$	13.000,00
	Valor Total do Órgão ( 22070 ) R\$	13.000,00
22080 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2026 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1020.2026.339030000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA		25.000,00
12.361.1020.2026.3390902000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.528,04
	Valor Total da Ação ( 2026 ) R\$	26.528,04
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
12.122.2001.2030.3190130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS		7.000,00
	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	7.000,00
	Valor Total do Órgão ( 22080 ) R\$	33.528,04
22100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - SF		
10.301.1002.2048.339030000.214 MATERIAL DE CONSUMO		10.990,00
10.301.1002.2048.339090000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		6.350,00
	Valor Total da Ação ( 2048 ) R\$	17.340,00
2074 PMAO-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE		
10.301.1002.2074.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		40.000,00
	Valor Total da Ação ( 2074 ) R\$	40.000,00
	Valor Total do Órgão ( 22100 ) R\$	57.340,00
22110 FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL		
2054 MANUT DE GESTAÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF		
08.244.1030.2054.449050000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200,00
	Valor Total da Ação ( 2054 ) R\$	2.200,00
2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS		
08.244.1030.2055.449050000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.126,40
	Valor Total da Ação ( 2055 ) R\$	1.126,40
	Valor Total do Órgão ( 22110 ) R\$	3.326,40
	Valor Total R\$	108.294,44

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 108.294,44 (cento e oito mil,

duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

22040 SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO		
2085 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO		
15.451.1060.2085.339030000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1.000,00
	Valor Total da Ação ( 2085 ) R\$	1.000,00
	Valor Total do Órgão ( 22040 ) R\$	1.000,00
22080 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
12.122.2001.2030.3390140000.111 DIARIA-CIVIL		3.000,00
12.122.2001.2030.339030000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		4.000,00
	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	7.000,00
2032 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ ESCOLA		
12.365.1020.2032.339030000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA		26.528,04
	Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$	26.528,04
	Valor Total do Órgão ( 22080 ) R\$	33.528,04
22100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB - FIXO		
10.301.1002.2072.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		57.340,00
	Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$	57.340,00
	Valor Total do Órgão ( 22100 ) R\$	57.340,00
22110 FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL		
1045 IMP. DE UNID DE APOIO A DIST ALIM DA AGRIC FAMILI		
08.306.1030.1045.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		13.000,00
	Valor Total da Ação ( 1045 ) R\$	13.000,00
2056 MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMILIA		
08.244.1030.2056.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		3.326,40
	Valor Total da Ação ( 2056 ) R\$	3.326,40
	Valor Total do Órgão ( 22110 ) R\$	16.326,40
	Valor Total R\$	108.294,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CONDADO 01/06/2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 0052/2020 de 01/06/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública Nº 00232020 de 30/03/2020 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional EXTRAORDINÁRIO JUSTIFICADO no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), discriminado nas seguintes dotações:

22110 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1075 AÇÕES PLO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSIST SOC	
08.244.1030.1075.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.244.1030.1075.339030000.311 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.244.1030.1075.339030000.311 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
Valor Total da Ação ( 1075 ) R\$	50.000,00
Valor Total do Órgão ( 22110 ) R\$	50.000,00
Valor Total R\$	50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CONDADO 01/06/2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº.54432083 SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) João Paulo Linhares Pereira brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Rua Manoel Remígio dos Santos, 186 Centro de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*4320\*\* SSP/SP e CPF nº. \*\*\*.528.514-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Eletricista exercendo suas funções na manutenção da iluminação pública do Município e outros serviços delegados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a grande demanda e necessidade de serviços elétricos no Município, por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais), caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Acrescido de 20(vinte por cento) de adicional de periculosidade calculado sobre o salário mínimo vigente nacional. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais, condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo cada hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), quando houver a necessidade do serviço com apresentação de justificativa do serviço prestado pelo servidor e autorizado pelo secretário da pasta. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Junho de 2020 e término em 30 de Novembro de 2020. CONDADO - PB, 01 DE JUNHO DE 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 072/A/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Arimathea de Almeida brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Leôncio Machado de Oliveira, 37 Centro de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*385\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.027.154-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Motorista exercendo suas funções no SAMU – Serviço de Emergência Móvel de Urgencia desde Município, por não existir no quadro efetivo servidor disponível, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será iniciado em 01 de Junho de 2020 e término em 30 de Novembro de 2020. CONDADO - PB, 01 DE JUNHO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 074/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/13. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Thaisa Oliveira Lisboa Satiro, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) a Rua Adão Bento Lucena, s/n Bairro Centro em Malta - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*774\*\* SSPPB e CPF nº. \*\*\*.609.934-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Nutricionista, exercendo suas funções na Escola Sebastião Alves de Lima, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 09 de Junho de 2020 e término em 09 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 09 DE JUNHO DE 2020.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 74/A/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jullie de Queiroga Santana, brasileira, solteira e domiciliada a Rua Felizardo Leite, 561 1º andar Bairro Centro em Patos PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*477\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.451.704-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Médico do Programa Saúde da Família - PSF, exercendo suas funções na USF II, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 12 de Junho de 2020 e término em 12 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 12 DE JUNHO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 075/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marta Silva Almeida, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) no Sítio Mororó, Zona Rural, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*523\*\* SSSPB e CPF nº. \*\*\*.214.874-\*\*, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Professor de ensino fundamental series 1º a 5º ano na Escola Municipal Manoel Joao de Almeida, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), por uma jornada de 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 22 de Junho de 2020 e término em 22 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 22 DE JUNHO DE 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 076/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Soraia Alves de Sousa, solteira e residente a Rua Projetada, 32, Centro em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. 3.724.022 SSSD/PB e CPF nº. 096.883.114-13 e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 0807954-35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 077/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Igor Oliveira da Silva, solteiro e residente a Rua José Machado de Oliveira, 169 Centro em Condado PB, portador da cédula de identidade nº. \*\*642\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.921.594-\*\* e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 0807954-35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 078/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Sergiana Ferreira de Brito, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Sítio Várzea dos Currais Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*92238\*\* SSP/SP e CPF nº. \*\*\*.040.414-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 0807954-35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 078/A/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Matheus Alves Gouveia, solteiro e residente a Rua Jose Remígio dos Santos, SN Centro em Condado PB, portador da cédula de identidade nº. \*\*321\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.543.824-\*\* e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 0807954-35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 078/B/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Patricia Valesca Barbosa da Silva, solteira e residente a Rua Antônio Machado de Oliveira, SN Centro em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*401\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.185.034-\*\* e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidadora na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 0807954-35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 078/C/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Aldo Cesar Barbosa Vieira, casado e residente a Sítio Impueira dos Linhares SN, Zona Rural em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*779\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.346.564-\*\* e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 0807954-35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 058/2020 CONDADO-PB: DE 27 DE JUNHO DE 2020

"Institui o Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 na rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

Caio Rodrigo Bezerra Paixão, Prefeito (a) do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento das ações de retorno das escolas após a pandemia da COVID19 no Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em março de 2020, de que a situação do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que os estudos recentes demonstram a eficácia de medidas de afastamento social para restringir sua disseminação;

**CONSIDERANDO** as disposições fixadas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial no artigo 22, no § 2º do artigo 23 e no § 4º do artigo 32;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** as manifestações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 03, de 2018, e do Parecer CNE/CEB 19, de 2009;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que trata especificamente sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto em 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 120/2020 Conselho Estadual de Educação – CEE/PB;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 19/2020 de 18/03/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento a emergência de saúde pública, declara a situação de emergência no município de e define medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, resolução nº01 de 04/05/2020, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 na rede Municipal de Ensino de Condado Paraíba.

Art. 2º. Fica constituído o "Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 na rede Municipal de Ensino", que será composta pelos seguintes membros dos respectivos segmentos:

I – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** MARIA DO CARMO LINHARES DOS SANTOS VIEIRA; **Cargo:** COORDENADORA PEDAGÓGICA; **CPF:** \*\*\*.073.474-\*\*

**Suplente:** VITORIA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA **Cargo:** COORDENADORA PEDAGÓGICA; **CPF:** \*\*\*.873.424-\*\*

II – Um Representante do Conselho Municipal de Educação;

**Titular:** GILSON REMÍGIO DOS SANTOS; **Cargo:** PROFESSOR; **CPF:** \*\*\*.009.714-\*\*

**Suplente:** LUCIENE FORMIGA SOARES SILVA **Cargo:** PROFESSORA; **CPF:** \*\*\*.334.154-\*\*

III – Dois Representantes dos diretores, um da maior escola da rede e um das escolas do campo:

**Titular:** JOSÉ ROBERTO FERNANDES FERREIRA; **Cargo:** DIRETOR; **CPF:** \*\*\*.602.464-\*\*

**Suplente:** MARIA IEDA BEZERRA DOS SANTOS **Cargo:** VICE - DIRETOR; **CPF:** \*\*\*.223.304-\*\*

**Titular:** ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE FERNANDES; **Cargo:** SUPERVISORA ESCOLAR (ESCOLAS DO CAMPO); **CPF:** \*\*\*.755.944-\*\*

**Suplente:** PAULO LINHARES JUNIOR **Cargo:** VICE – DIRETOR ; **CPF:** \*\*\*.062.294-\*\*

IV – Dois Representantes da coordenação pedagógica, um da maior escola e um das escolas do campo;

**Titular:** TEREZINHA LEITE RAMALHO; **Cargo:** SUPERVISORA ESCOLAR ; **CPF:** \*\*\*.509.384-\*\*

**Suplente:** MARIA FRANCINEIDE FELIPE **Cargo:** VICE - DIRETOR; **CPF:** \*\*\*.969.074-\*\*

**Titular:** MARIA DA CONCEIÇÃO LINHARES; **Cargo:** SUPERVISORA ESCOLAR; **CPF:** \*\*\*.218.054-\*\*

**Suplente:** MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PEREIRA SOARES **Cargo:** SUPERVISORA ESCOLAR; **CPF:** \*\*\*.088.204-\*\*

V. Um Representante de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

**Titular:** INALDA FORMIGA SOARES; **Cargo:** PROFESSORA; **CPF:** \*\*\*.269.404-\*\*

**Suplente:** MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO **Cargo:** PROFESSORA; **CPF:** \*\*\*.799.134-\*\*



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI. Um representante da Secretaria de Saúde

**Titular:** JOSÉ GLAUCO LACERDA LIMA; **Cargo:** EDUCADOR FÍSICO; **CPF:** \*\*\*.868.844-\*\*

**Suplente:** RODRIGO MACHADO OLIVEIRA DA SILVA **Cargo:** TÉCNICO DE SISTEMA; **CPF:** \*\*\*.038.474-\*\*

VII. Um representante da assistência social;

**Titular:** MARIA INES LEITE DE OLIVEIRA; **Cargo:** PSICÓLOGA; **CPF:** \*\*\*.614.184-\*\*

**Suplente:** VANESSA KELLY MARQUES FELIX **Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL; **CPF:** \*\*\*.437.034-\*\*

VIII. Um representante do Conselho de Direto da Criança e Adolescente;

**Titular:** ADRIANO RAMALHO LINHARES; **Cargo:** PSICÓLOGO; **CPF:** \*\*\*.701.854-\*\*

**Suplente:** MARIA SARA DOS SANTOS ARAÚJO **Cargo:** PSICOPEDAGOGA; **CPF:** \*\*\*.476.924-\*\*

IX. Dois representantes dos Professores, um do campo e outro da maior escola da cidade;

**Titular:** HELOISA CARLA DE SOUSA BARROS; **Cargo:** PROFESSORA; **CPF:** \*\*\*.261.764-\*\*

**Suplente:** SHEYLLA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA **Cargo:** PROFESSORA; **CPF:** \*\*\*.527.404-\*\*

**Titular:** LUCÉLIA LOPES FERREIRA; **Cargo:** PROFESSORA (ESCOLAS DO CAMPO); **CPF:** \*\*\*.065.964-\*\*

**Suplente:** SIDNEY ALVES PINHEIRO **Cargo:** PROFESSORA (ESCOLAS DO CAMPO); **CPF:** \*\*\*.203.444-\*\*

Art. 3º. Competirá ao Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19, especialmente:

I –elaborar o seu regimento interno;

II - Estruturar e organizar o Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas ao protocolo de retorno das escolas após a pandemia da COVID19 no município de Condado Paraíba;

III - Elaborar um plano de contingência para o retorno progressivo dos alunos nas escolas da rede;

IV–Revisar sistematicamente as definições de condutas, diante de novas evidências ou recomendações da OMS e da Vigilância Sanitária;

V- Prover estratégias e direcionamento adequados aos alunos, docentes e demais profissionais da Educação nas escolas;

VI–Definir regras para o funcionamento das escolas e evitar a transmissão, surtos e retardar a propagação do vírus nas escolas da rede;

VII – Acompanhar, de forma continuada, as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais, nacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as condutas e/ou direcionamentos para o retorno gradual das escolas da rede;

VIII – Preparar os espaços físicos das escolas para o recebimento gradual dos alunos da rede, observando: estrutura física, limpeza e higienização das escolas e transporte escolar;

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

IX – Promover educação continuada aos discentes, docentes e colaboradores das escolas da rede, através da sensibilização em relação a etiqueta respiratória, utilização dos EPI's, máscaras, higiene das mãos, número de alunos por sala, verificação da temperatura na entrada das escolas;  
X– Elaborar e divulgar materiais de educação e saúde para a comunidade escolar;  
I –Acompanhar a entrega de EPI's orientação e uso para todos profissionais da Educação que estiverem trabalhando nas escolas;

Art. 4º. Caberá ao Comitê, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto e na Resolução nº (número da resolução do CME), organizarem reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade analisando a suspensão das aulas, os PEE da secretaria e das escolas, a formação continuada dos profissionais do magistério e a implantação do Ensino Remoto Emergencial e Intencional;

Art. 5º. O mandato será de dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos consecutivos.

Art. 6º. A Presidência e a Vice-Presidência do Comitê serão exercidas, respectivamente, a presidência pelo Secretário (a) de Educação e a vice-presidência pelo presidente do CME, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos se necessário.

§ 1º Cessada a pandemia esse Comitê deverá ser desfeito.

Art. 7º. O mandato de qualquer membro do Comitê será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de duas reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no decurso de 1 (um) ano.

Art. 8º. O Comitê constituído por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 9º. A função dos membros do Comitê gratuita e considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.

Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Municipal